

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011599/2025-40**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0011599/2025-40	IEF/NAR-Pirapora

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AROLDO TEODORO CAMPOS		CPF/CNPJ: 567.008.736-49
Endereço: Rua Ivon Magalhães Pinto, Nº. 232		Bairro: São Bento
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.350-560

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: C.A.F.E EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		CPF/CNPJ: 09.376.970/0001-60
Endereço: Fazenda São Tomé, S/N - KM 20		Bairro: Zona Rural
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.270-000

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Jardim - Pedra Santana e Unificadas	Área Total (ha): 2.038,8459
Registro Nº. (Se houver mais de um, citar todos): 3.373 - Livro 2-RG / 7.909 - Livro 2-RG / 7.910 - Livro 2-RG / 7.911 - Livro 2-RG / 11.448 - Livro 02 - Fl. 0 / 12.871 - Livro 2-RG / 13.573 - Livro 02 - Fl. 0 / 13.574 - Livro 02 - Fl. 0	Município/UF: Várzea da Palma/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170800-0FBE.B91D.8C6F.4360.96E4.88FA.42BE.1FCA

### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5.361 indivíduos	un

### **5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais	547,54

### **6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	547,54	Árvores Isoladas		547,54
Total:	547,54		Total:	547,54

### **7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		985,9392	M <sup>3</sup>

Madeira de Floresta Nativa		363,4639	M <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	53,51798	M <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	2,12594	M <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 17 / 06 / 2025

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/08/2025

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	503.737.88 504.587.80	8.053.473.31 8.052.194.31	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## **Medidas Mitigadoras:**

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto no local de implantação do projeto, como também nas estradas de acesso;
- Adotar uma crono sequência e uma distribuição espacial das operações de intervenção para que haja sucesso no deslocamento de espécimes da fauna para outras áreas de vegetação nativa;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Adotar uma crono sequência e uma distribuição espacial das operações de intervenção para que haja sucesso no deslocamento de espécimes da fauna para outras áreas de vegetação nativa.

## **12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 18/08/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120171151** e o código CRC **28DF0467**.